AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº PI-AA.08325-0/2025

PROCESSO: **AA.09064-2/2025**
VALIDADE: **18/09/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

THELMA SERPA LANZINI

CPF/CNPJ

872.478.879-15

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA TRÊS CORAÇÕES II (RENASCER)

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.003084-8	5371

ATIVIDADES

ATIV.35764

LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ACEIROS (AA006)

Município:

Bom Jesus (PI)

Coordenadas Geográficas:

MEMORIAL DESCRITIVO

(-44.75986666666667, -9.279050000000002)

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 17/09/2025 às 16:42
[93cVV33z6ypt1v7dFcJdIbwqlhECxX4nIpIWEbvAloD3upkB64RJSF14f3CPcrWx]

Assinado eletronicamente por LUIS MARCELO VIEIRA MELO (Superintendência de Gestão) em 17/09/2025 às 18:22
[e2qtYBwyJTiNVqzMj6AwAyp8AhvtMZVndPtcMmsYmNFLfFh5o5Y4RwDwITo5yomX]

Emitido eletronicamente em 17/09/2025 18:22 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.163425-9/2025.8FBC.76B8.2E00]



Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL é válida até **18/09/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A presente Autorização Ambiental não inibe ou restringe de qualquer forma, as ações de controle e fiscalização de outros órgãos públicos, nem limita ou impede o exercício das atribuições e prerrogativas legais e regulamentos dos mesmos;
ii. O empreendedor deverá adotar as boas práticas ambientais relativas à segurança dos trabalhadores diretamente envolvidos, adoção de medidas relativas ao gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil, proteção contra passivos ambientais e de educação ambiental com vistas a evitar a caça predatória, desmatamento e queimadas;
iii. Esta Autorização Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa, ressalvado o disposto no Art. 66, II, da IN SEMARH nº 23 de 2024, que dispensa a ASV para atividade de limpeza e manutenção

de aceiros.;

iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas na Autorização Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vi. Deverá ser mantida cópia destaAutorização Ambiental no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Autorização Ambiental (AA)"

OBSERVAÇÕES

A presente autorização é válida exclusivamente para a limpeza e manutenção de aceiros já implantados, com largura de 6 (seis) metros, conforme especificado no projeto técnico aprovado;

É vedada a abertura de novos aceiros ou ampliação da largura sem nova anuência da SEMARH;

A limpeza deverá ser realizada por meio de métodos mecânicos e manuais (tratores com roçadeira, roçadeiras costais, enxadas e foices);

É expressamente proibida a utilização do fogo como método de limpeza ou destinação de resíduos;

Todo o material lenhoso de maior porte (galhadas, troncos e restos vegetais) deverá ser removido da faixa dos aceiros e destinado a áreas de compostagem, leiras de decomposição ou outro ponto previamente definido;

A biomassa triturada poderá permanecer no solo apenas se não comprometer a eficiência do aceiro;

Os trabalhadores deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados: botas, luvas, óculos, protetores auriculares e capacetes;

Deve ser preservada a vegetação nativa adjacente, evitando-se cortes fora da faixa definida;

O revolvimento do solo deverá ser o mínimo necessário, de modo a prevenir processos erosivos;

É vedada a deposição de resíduos ou materiais combustíveis em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou em fragmentos de vegetação nativa;

Deverão ser realizadas inspeções periódicas nos aceiros, garantindo a largura mínima de 6 m e ausência de materiais combustíveis;

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 17/09/2025 às 16:42
[93cVV33z6ypt1v7dFcJdIbwqlhECxX4nIpIWEbvAloD3upkB64RJSF14f3CPcrWx]

Assinado eletronicamente por LUIS MARCELO VIEIRA MELO (Superintendência de Gestão) em 17/09/2025 às 18:22
[e2qtYBwyJTiNVqzMj6AwAyp8AhvtMZVndPtcMmsYmNFLfFh5o5Y4RwDwITo5yomX]

Os registros de manutenção e monitoramento deverão ser arquivados pelo responsável e apresentados à SEMARH quando solicitados.

Teresina (PI), 17/09/2025

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretora de Licenciamento Ambiental
Superintendência de Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)
LUIS MARCELO VIEIRA MELO
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Gestão

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 17/09/2025 às 16:42
[93cVV33z6ypt1v7dFcJdIbwqlhECxX4nIpIWEbvAloD3upkB64RJSF14f3CPcrWx]

Assinado eletronicamente por LUIS MARCELO VIEIRA MELO (Superintendência de Gestão) em 17/09/2025 às 18:22
[e2qtYBwyJTiNVqzMj6AwAyp8AhvtMZVndPtcMmsYmNFLfFh5o5Y4RwDwITo5yomX]